LEI Nº 4.956, DE 17 DE ABRIL DE 2017

Inclui no Calendário de Oficial de Eventos do Município de Pato Branco, a Semana Farroupilha e o Fepart e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco, a "Semana Farroupilha" e o "Fepart" – Festival Paranaense de Tradições Gaúchas, destinadas a, anualmente, no período que antecede o dia 20 de setembro e no mês de dezembro, promover eventos artísticos e culturais alusivos à tradição gaúcha, à história rio-grandense e, especialmente, à manutenção dos ideais da Revolução Farroupilha.

Art. 2º As festividades comemorativas serão organizadas e promovidas pelos CTG's localizados no Município, individualmente ou em conjunto com o Poder Executivo, quando este dispuser de recursos técnicos e financeiros na realização de eventos.

Art. 3º O Município incentivará, por meio de seus órgãos competentes, atividades recreativas, culturais e de lazer, visando a preservar e a valorizar os hábitos, costumes e tradições gaúchas.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com as entidades envolvidas nos eventos, visando a consecução dos objetivos previstos nesta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Claudemir Zanco e Clóvis Gresele.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 20 / 04 / 2017
Edição: 1340
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Publicado em 20 / 04 / 2017
Edição: 6871 Pág.: B 10
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE